



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-  
8000  
85.530-000 Clevelândia - Paraná

## LEI MUNICIPAL Nº 2.722/2020

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no PPA 2018-2021 Lei nº 2646/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial na LDO de 2020 Lei nº 2704/2019.

**Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 5.300.000,00(Cinco milhões e trezentos mil reais):**

1- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

### **08- Secretaria Municipal de Obras e Viação**

#### **08.01- Administração S.M.O.V.**

#### **267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação**

4.4.90.51.00-630 Obras e Instalações .....	1.050.000,00
4.4.90.52.00-631- Equipamento e Material Permanente.....	250.000,00
267820031.1.1.005000- Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00-630- Obras e Instalações .....	4.000.000,00
Total.....	5.300.000,00

Art.4º- Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2696/2019.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 23 DE MARÇO DE 2020.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal